



Secretaria
de educação
cultura e esporte
CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE INAJÁ
GABINETE DA SECRETÁRIA

Pág. 242

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO DE CRECHE (PNAEC) + PRÉ-ESCOLA (PNAEP) + FUNDAMENTAL (PNAEF) + EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) + QUILOMBOLA DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Inajá - PE, 17 de Fevereiro de 2025.

JULIANA DE AZEDO FERREIRA
Secretária